



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

EDITAL

Subdelegação de Competências

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, faço público que, por meu despacho nº 26/2017, de 20 de outubro de 2017, nos termos do nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da delegação de competências da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 20 de outubro, subdelego as seguintes competências:

1) No Vereador *Ilídio Maria Rodrigues*

1 — Compete à câmara municipal (competências materiais - artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro)
d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
cc) Alienar bens móveis;
dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

2) Na Vereadora Anabela Piedade Afonso Torrão

1 — Compete à câmara municipal (competências materiais - artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro)
gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

3) Em ambos os vereadores, dentro dos limites necessários para o desenvolvimento das áreas funcionais que lhes foram atribuídas:

1 — Compete à câmara municipal (competências materiais - artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro)
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
qq) Administrar o domínio público municipal;
bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu *Cândida de Fátima V. G. de Castro*, Coordenadora Técnica, afeta à Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Concelho de Miranda do Douro, 24 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal


(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)